



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Vila Pavão/ES, 29 de março de 2019.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Apraz-nos submeter à sabia apreciação dos membros desta Corte de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

A presente proposta, além versar sobre o Código Municipal de Meio Ambiente, contempla mais 02 títulos importantes relacionados ao meio ambiente, quais sejam: A política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema de Meio Ambiente para o Município de Vila Pavão/ES.

Conforme já explanado em outras oportunidades, o Governo Federal transferiu aos municípios autonomia para resolução de assuntos que envolvem o meio ambiente local, em parceria com os órgãos ambientais (SEAMA, IEMA e IDAF), e, para tanto, foi firmado o Termo de Compromisso Ambiental nº 015/2018 (cópia anexa), com esses órgãos que, conjuntamente, elaboraram o Plano de Trabalho (cópia anexa), especificando a responsabilidade de cada ente.

Em razão da abrangência da matéria a ser disciplinada pelo Município, a proposta engloba os temas relativos a Política de Meio Ambiente e o Sistema de Meio Ambiente, visto que nos instrumentos de cooperação já firmados (Termo de Compromisso Ambiental nº 015/2018 e Plano de Trabalho), dentre as ações de responsabilidade do Município, exige-se a criação de instrumentos legais, para execução da lei no âmbito de seu território.

Destaca-se que, em razão do equívoco no envio do projeto que deu origem à Lei Complementar nº 031/2018, o Município solicitou junto aos Órgãos cooperados, prorrogação de prazo, para que fosse aprovada a matéria nos moldes necessários a aplicação da Lei Ambiental no território local, não havendo qualquer prejuízo aos cofres públicos pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, através do Termo de Compromisso Ambiental nº 015/2018 e Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

É importante ainda registrar que além do atendimento aos compromissos já assumidos com os Órgãos cooperados, o Município depende da aprovação da presente proposta para em seguida encaminha a esta Casa de Leis outros projetos de grande relevância, como o Plano Municipal de Saneamento Básico e Política Municipal de Saneamento Básico, o que exige-se que a matéria seja apreciada e aprovada dentro da maior brevidade possível.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal